

Lei nº 283/72

Autoriza ao Poder Executivo a Firmar Convênio com a Secretaria dos Negócios do Oeste e contém Outras Providências.

O cidadão Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Sta Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretaria dos Negócios do Oeste no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para conservação das Estradas Municipais.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Municipal de Anchieta, 14 de agosto de 1972.

VISTO

Anchieta em 17/8/1972

Adelino Piccoli
Prefeito Municipal